

# Contrato n°36/2023



Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do contratante.

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

|  |            |
|--|------------|
| <b>Documento de oficialização da demanda .....</b>                 | <b>3</b>   |
| <b>Estudos preliminares.....</b>                                   | <b>8</b>   |
| <b>Termo de referência .....</b>                                   | <b>41</b>  |
| <b>Mapa comparativo de preços .....</b>                            | <b>66</b>  |
| <b>Parecer jurídico.....</b>                                       | <b>67</b>  |
| <b>Aprovação de documento de licitação .....</b>                   | <b>75</b>  |
| <b>Edital.....</b>   | <b>76</b>  |
| <b>Nota de empenho.....</b>  | <b>143</b> |
| <b>Contrato .....</b>  | <b>145</b> |
| <b>Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas .....</b> | <b>158</b> |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DOD - DTI Nº 1482182 / SEATE**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI**

#### **1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2023

O Departamento de Tecnologia da Informação está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

#### **2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

##### **2.1 Título:**

Aquisição de 2 (dois) tipos de fones de ouvido um para uso em atividades normais e outro de alto desempenho para uso em audiências virtuais ou eventos semelhantes.

##### **2.2 Unidade Demandante:**

Departamento de Tecnologia da Informação

##### **2.3 Responsável pela Demanda:**

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246 Telefone:

061 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

##### **2.4 Integrante Demandante:**

Nome: Carlos Eduardo Vellozo Campos

Matrícula: 1743

Telefone: 061 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

## 2.5 Integrante Técnico

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

Telefone: 061 2326-5330

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

## 3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

### 3.1 Situação Atual:

É oportuno esclarecer, que é uma tendência de gestão atual, a realização de eventos virtuais, com o intuito de otimizar tempo e proporcionar maior celeridade nos serviços. Tendo em vista o retorno positivo desse serviço no CNJ, entende-se que a modalidade terá continuidade nos próximos anos.

Diante desse cenário, houve um aumento significativo na quantidade de eventos virtuais, demandando equipamentos tecnológicos para melhor comunicação da equipe envolvida na realização dos eventos.

### 3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Os equipamentos são necessários para aprimorar a comunicação entre as áreas na plataforma virtual.

### 3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Prover a demanda de equipamento necessário para aprimoramento da comunicação na realização das sessões e de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça;

Possibilidade de otimizar a realização de testes na plataforma de eventos virtuais, acompanhamento da comunicação durante o evento; e

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de organização, gestão e coordenação de eventos virtuais.

### 3.4 Alinhamento Estratégico:

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Conselho (Portaria nº 104 de 30/06/2020):

" Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II - visão de futuro: órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III - valores:

(...)

d) *integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;*

e) *comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;*

(...)

h) *eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;*

(...)

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV – *promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;*

(...)

XV – *estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"*

## 4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

### 4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo, buscando aumentar a vida útil dos equipamentos de microinformática.

### 4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Servidores e colaboradores do CNJ.

#### 4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade  2 ou 3 Unidades  4 ou mais Unidades do CNJ

#### 4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

#### 4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica  1 Conselheiro  2 ou 3 Conselheiros  4 ou mais Conselheiros

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não se aplica.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não se aplica.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Espera-se que a solução seja entregue no segundo semestre de 2023.

## 5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

A solução implica na aquisição de 37 (trinte e sete) Headset's de alto desempenho e 25 (vinte e cinco) Headset's de uso normal.

O custo unitário estimado do Headset's de alto desempenho é de R\$ 1.263,00, o custo total estimado para 37 unidades é de R\$ 50.000,00

O custo unitário estimado do Headset's de uso normal é de R\$ 589,00, o custo total estimado para 25 unidades é de R\$ 14.725,00.

O custo total da solução é de R\$ 64.725,00.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 06/02/2023, às 10:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 06/02/2023, às 12:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1482182** e o código CRC **0A0698E5**.

---



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Estudos Preliminares

---

*Aquisição de fones de ouvido, para o Conselho Nacional de Justiça*





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

|       |  |    |
|-------|--|----|
| 1     | CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                      | 4  |
| 1.1   | Contextualização .....   | 4  |
| 1.2   | Identificação da demanda no PCA .....  | 4  |
| 1.3   | Caracterização da demanda .....  | 4  |
| 1.3.1 | Definição e Especificação de Requisitos.....                                 | 4  |
| 1.3.2 | Aderência a padrões e modelos.....   | 8  |
| 1.4   | Atendimento da demanda .....   | 8  |
| 1.4.1 | Soluções de TIC.....   | 8  |
| 1.4.2 | Contratações Públicas Similares.....   | 8  |
| 1.4.3 | Soluções similares em outros órgãos .....                                    | 9  |
| 1.4.4 | Modelos de aquisição / prestação .....                                       | 9  |
| 1.4.5 | Portal do Software Público Brasileiro.....                                   | 9  |
| 1.4.6 | Capacidade e alternativas do mercado de TIC.....                             | 10 |
| 1.4.7 | Contratações correlatas e/ou interdependentes.....                           | 10 |
| 1.5   | Análise dos Custos Totais da Demanda.....                                    | 10 |
| 1.6   | Estimativa do custo total.....   | 11 |
| 1.7   | Escolha e Justificativa da Solução .....                                     | 11 |
| 1.7.1 | Descrição da Solução escolhida.....  | 11 |
| 1.7.2 | Motivação da Escolha.....  | 11 |
| 1.7.3 | Alinhamento da solução.....  | 12 |
| 1.7.4 | Benefícios esperados.....  | 12 |
| 1.7.5 | Resultados esperados .....   | 13 |
| 1.7.6 | Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados | 13 |
| 2     | CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO .....                                    | 13 |
| 2.1   | Adequação do Ambiente.....   | 13 |
| 2.2   | Recursos Materiais e Humanos.....  | 14 |
| 2.3   | Descontinuidade do Fornecimento.....   | 14 |



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

|       |  |    |
|-------|--|----|
| 2.4   | Transição Contratual e encerramento do contrato .....                      | 14 |
| 2.5   | Estratégia de Independência Tecnológica.....                               | 14 |
| 3     | CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO.....                             | 14 |
| 3.1   | Natureza do Objeto.....  | 14 |
| 3.2   | Parcelamento do Objeto .....   | 15 |
| 3.3   | Adjudicação do Objeto.....   | 15 |
| 3.4   | Modalidade e Tipo de Licitação .....                                       | 15 |
| 3.5   | Classificação e Indicação orçamentária .....                               | 15 |
| 3.5.1 | Das implicações da forma de pagamento .....                                | 16 |
| 3.6   | Vigência da garantia dos bens/serviços .....                               | 16 |
| 3.7   | Equipe de Apoio à Contratação.....   | 16 |
| 3.8   | Equipe de Gestão da Contratação.....                                       | 17 |
| 4     | CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS .....  | 18 |
|       | Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....                            | 19 |
|       | Contratações Públicas Similares.....                                       | 22 |
|       | Anexo – Pesquisa de preços sítios da internet e propostas comerciais ..... | 28 |



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

## 1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Contextualização

Considerando a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido seguindo as diretrizes definidas na Seção I.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fones de ouvido (headset's) para o Conselho Nacional de Justiça, essa aquisição dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a realização de chamadas, reuniões, videoconferências e audiências on-line.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

### 1.2 Identificação da demanda no PCA

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de fones de ouvido para o Conselho Nacional de Justiça, incluídas no PCA-DTI (documento sei nº 1491571).

### 1.3 Caracterização da demanda

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de fones de ouvido para o Conselho Nacional de Justiça.

#### 1.3.1 Definição e Especificação de Requisitos

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.3.1.1** *Requisitos Funcionais*

Possibilitar a captação de áudio para realização de videoconferências;

Oferecer som estéreo;

Cancelamento de ruído; e

Proteção auditiva.

#### **1.3.1.2** *Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração)*

Deverá ser compatível com microcomputares ou tablets; e

Possuir conectividade com o padrão USB ou USB-C.

#### **1.3.1.3** *Requisitos de capacitação*

Deverá ser disponibilizado o manual do fabricante informando como pode ser utilizado os recursos do equipamento.

#### **1.3.1.4** *Requisitos de manutenção*

O equipamento deverá possuir garantia bancada de 2 (dois) anos.

#### **1.3.1.5** *Requisitos de projeto e de implementação*

Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **1.3.1.6** *Requisitos de implantação*

O equipamento será instalado por equipe própria do CNJ.

#### **1.3.1.7** *Requisitos de experiência profissional*

Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **1.3.1.8** *Requisitos de formação de equipe*

Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **1.3.1.9** *Requisitos temporais*

A solução deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho ou assinatura do contrato.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.3.1.10 Requisitos de segurança da informação**

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

#### **1.3.1.11 Requisitos sociais, ambientais e culturais**

Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **1.3.1.12 Requisitos legais**

Não se aplica ao objeto da contratação.

#### **1.3.1.13 Demais requisitos aplicáveis**

Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.3.2 Aderência a padrões e modelos

#### 1.3.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)<sup>1</sup>.

#### 1.3.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

#### 1.3.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#).

## 1.4 Atendimento da demanda

### 1.4.1 Soluções de TIC

Para o atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça existe somente uma solução:

**Solução 1** - Aquisição de fones de ouvido (HeadSet).

### 1.4.2 Contratações Públicas Similares

#### 1.4.2.1 CBM/GO

O Corpo de Bombeiro Militar de Goiás, por meio do Pregão Eletrônico nº 19/2021, realizou a aquisição de 20 unidades de Headset, com valor unitário de R\$ 216,00.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721>. Acesso em 25 jan. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.4.2.2 SESC/DF**

O Serviço Social do Comércio, por meio do Pregão Eletrônico nº 44/2022, realizou a aquisição de 200 unidades de Headset, com preço unitário de R\$ 119,50.

#### **1.4.2.3 TJDFT**

O TJDFT, por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2021, realizou a aquisição de 80 unidades de Headset, com preço unitário de R\$ 249,00.

#### **1.4.2.4 MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF - DF**

O MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF - DF, por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2022, adquiriu dois modelos de headset:

Item 8 – 75 unidades de Headset, com valor unitário de R\$ 341,23

Item 28 – 51 unidades de Headset, com valor unitário de R\$ 400,38

#### **1.4.3 Soluções similares em outros órgãos**

Visto que trata-se de uma aquisição bem específica, não foi vislumbrado outro modelo de solução, além dos levantados no subitem 1.3.1 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

#### **1.4.4 Modelos de aquisição / prestação**

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que a única solução, que se aplica ao contexto, é a aquisição na forma de bens.

#### **1.4.5 Portal do Software Público Brasileiro**

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por hardware específico, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

### 1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que trata-se de item único, ou seja, um hardware comum amplamente utilizado por usuários de TIC.

## 1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

A solução implica na aquisição de 25 (vinte e cinco) Headset's de uso padrão, com desempenho bom (item 1) e 37 (trinte e sete) Headset's de uso avançado, com alto desempenho (item 2).

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando os valores encontrados em lojas amplamente conhecidas em sítios da internet e propostas enviadas por fornecedores:

| Item 1                              | Síte                    | Valor Unitário       |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1                                   | Kabum                   | R\$ 561,00           |
| 2                                   | Proposta empresa Torino | R\$ 420,00           |
| 3                                   | Proposta empresa XPOn   | R\$ 522,00           |
| <b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b>         |                         | <b>R\$ 501,00</b>    |
| <b>VALOR TOTAL PARA 25 UNIDADES</b> |                         | <b>R\$ 12.525,00</b> |

| Item 2                      | Síte                    | Valor Unitário      |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------|
| 1                           | Magazine Luiza          | R\$ 1.568,32        |
| 2                           | Proposta empresa Torino | R\$ 1.480,00        |
| 3                           | Proposta empresa XPOn   | R\$ 1.194,00        |
| <b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b> |                         | <b>R\$ 1.414,11</b> |



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL PARA 37 UNIDADES</b> | <b>R\$ 52.321,95</b> |
|-------------------------------------|----------------------|

## 1.6 Estimativa do custo total

O custo unitário médio estimado do Headset de uso normal é de R\$ 501,00, o custo total estimado para 25 unidades é de R\$ 12.525,00.

O custo unitário médio estimado do Headset de alto desempenho é de R\$ 1.414,11, o custo total estimado para 37 unidades é de R\$ 52.321,95.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 64.846,95**.

## 1.7 Escolha e Justificativa da Solução

### 1.7.1 Descrição da Solução escolhida

Aquisição de fones de ouvido (headset) para o Conselho Nacional de Justiça.

### 1.7.2 Motivação da Escolha

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2023.

Tendo em vista a implantação do teletrabalho e o suporte a audiências e reuniões on-line, o headset tornou-se um acessório indispensável, propiciando agilidade e praticidade para execução das atividades laborais.

Buscando disponibilizar recursos para atendimento das demandas e propiciar suporte de qualidade as audiências e videoconferências on-line realizadas por magistrados e servidores do CNJ, levantou-se os quantitativos de fones de ouvido (headset) necessários para atender as demandas atuais do Conselho Nacional de Justiça.

Trata-se da disponibilização de um recurso indispensável que irá proporcionar a execução de atividades essenciais do órgão, desse modo, levantou-se dois tipos de fones de ouvido, um de alto desempenho para utilização em audiências e videoconferências relevantes e outro com desempenho bom para execução em videoconferências e reuniões usuais do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

A aquisição de fones de ouvido é uma solução comum de mercado, adotada por inúmeros órgãos e empresas, conforme demonstrado nas contratações públicas similares, item 1.3.2.

Os elementos que nortearam a escolha da **Solução** tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

#### 1.7.3 Alinhamento da solução

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio, uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)<sup>2</sup> e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)<sup>3</sup>, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

#### 1.7.4 Benefícios esperados

A aquisição de fones de ouvidos deverá dar suporte a realização de reuniões, videoconferências e audiências realizadas por magistrados e servidores do CNJ, aumentando o desempenho dos recursos e o nível de satisfação dos usuários, buscando aumento da qualidade de áudio.

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 9 mar. 2021

<sup>3</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 9 mar. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.7.5 Resultados esperados**

Qualidade de captação de voz;

Redução de ruídos externos;

Isolamento acústico;

Facilidade de comunicação;

Facilidade de conexão; e

Proteção auditiva.

#### **1.7.6 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados**

A solução implica na aquisição de e 25 (vinte e cinco) Headset's de uso padrão, com desempenho bom (item 1) e 37 (trinte e sete) Headset's de uso avançado, com alto desempenho (item 2). Os quantitativos foram levantados com base nas solicitações das unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2023.

## **2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

### **2.1 Adequação do Ambiente**

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ, quanto ao espaço físico, lógico, elétrico ou mobiliário levando em consideração que para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do CNJ.

Além disso, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, inclusive quanto a instalação e testes dos fones de ouvidos (headset's).



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **2.2 Recursos Materiais e Humanos**

A execução dos serviços prestados presume, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Quanto a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, espaço físico e mobiliário a serem utilizados no uso do equipamento serão os mesmos utilizados pelos usuários do CNJ.

#### **2.3 Descontinuidade do Fornecimento**

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa.

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

#### **2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato**

Por se tratar de aquisição de hardware, não haverá impactos negativos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores.

#### **2.5 Estratégia de Independência Tecnológica**

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

### **3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Natureza do Objeto**

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

A presente contratação não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

#### **3.2 Parcelamento do Objeto**

Trata-se de itens distintos, portanto deve-se haver parcelamento do objeto.

#### **3.3 Adjudicação do Objeto**

Entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um ou mais fornecedores, pois trata-se de dois objetos com diferentes características.

#### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação**

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

#### **3.5 Classificação e Indicação orçamentária**

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2023- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Natureza da Despesa: a aquisição desses equipamentos deverá ser classificada de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

- a) Item 1: NATUREZA DE DESPESA: GND 4 – Aquisição de equipamento (despesa de capital)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato;

O pagamento está condicionando ao atendimento das seguintes exigências:

Apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto; e

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

### 3.6 Vigência da garantia dos bens/serviços

O objeto deverá possuir garantia balcão de 02 (dois) anos.

### 3.7 Equipe de Apoio à Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:  
Nome: **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**  
Matrícula: **1743**  
Telefone: **2326-5345**  
E-mail: **carlos.campos@cnj.jus.br**
- Integrante **Técnico**:  
Nome: **Denilson de Lucena Matos**  
Matrícula: **1206**  
Telefone: **2326-5330**  
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Indicação para gestor:  
Nome: **Denilson de Lucena Matos**  
Matrícula: **1206**  
Telefone: **2326-5330**  
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**
  
- Indicação para gestor substituto:  
Nome: **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**  
Matrícula: **1719**  
Telefone: **2326-5352**  
E-mail: **marcelo.lima@cnj.jus.br**





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
 Departamento de Tecnologia da Informação

**4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS**

|                |                       |  |  |   |
|----------------|-----------------------|--|--|---|
| <b>Risco 1</b> | <b>Risco:</b>         | Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.  |  |   |
|                | <b>Probabilidade:</b> | <b>Id</b>  | <b>Dano</b>  | <b>Impacto</b>  |
|                | <b>Baixa</b>          | 1  | Entrega do objeto em desacordo com a proposta              | Alto  |
|                | <b>Média</b>          | 2  | Não cumpre prazos referente à Cláusula de garantia técnica | Médio   |
|                | <b>Id</b>             | <b>Ação de Mitigação e Contingência</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
|                | <b>1</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Recusar o recebimento e aguardar a regularização</li> <li>Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato</li> </ul> |  | CNJ   |
|                | <b>2</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Composição de sanções contratuais adequadas</li> </ul>  |  | Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato no CNJ |



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores**

*Aquisição de fones de ouvido, para o Conselho Nacional de Justiça*

|   | <b>Empresas</b>   |
|---|---|
| 1 | <b>CNC Solutions Tecnologia da Informação</b><br>Sítio: <a href="http://www.cncsolutions.com.br">http://www.cncsolutions.com.br</a><br>Telefone: (11) 3797-7300<br>E-mail: <a href="mailto:l.malara@cncsolutions.com.br">l.malara@cncsolutions.com.br</a><br>Contato: L. Malara de Andrade    |
| 2 | <b>Convergência Informática Ltda.</b><br>Sítio: <a href="http://www.convergenciar2.com.br">http://www.convergenciar2.com.br</a><br>Telefone: (61) 3209-1300<br>E-mail: <a href="mailto:adriana.valli@convergenciar2.com.br">adriana.valli@convergenciar2.com.br</a><br>Contato: Adriana Valli |
| 3 | <b>Get Telecomunicações e Informática</b><br>Sítio: <a href="http://www.getinfo.com.br">http://www.getinfo.com.br</a><br>Telefone: (61) 3468-8713 Ramal 3025<br>E-mail: <a href="mailto:jorge@getinfo.com.br">jorge@getinfo.com.br</a><br>Contato: Jorge Fonseca                              |
| 4 | <b>Torino Informática Ltda.</b><br>Sítio: <a href="http://www.grupotorino.com.br">http://www.grupotorino.com.br</a><br>Telefone: (61) 3533-6458<br>E-mail: <a href="mailto:ana.maria@grupotorino.com.br">ana.maria@grupotorino.com.br</a><br>Contato: Ana Maria Madeira de Freitas            |
| 5 | <b>Loreno Soluções em Educação e Tecnologia</b><br>Sítio: <a href="http://www.loreno.br">http://www.loreno.br</a><br>Telefone: (61) 3038-5008<br>E-mail: <a href="mailto:marcos.silva@loreno.com.br">marcos.silva@loreno.com.br</a><br>Contato: Marcos Silva                                  |
| 6 | <b>Load Informatica</b><br>Sítio: <a href="https://www.loadinformatica.com/">https://www.loadinformatica.com/</a><br>Telefone: (61) 998264746   |
| 7 | <b>Netshop Informática</b><br>Sítio: <a href="https://netshopinformatica.com.br/">https://netshopinformatica.com.br/</a><br>Telefone: (61) 986341506  |
| 8 | <b>Kabum</b><br>Sítio: <a href="https://www.kabum.com.br/">https://www.kabum.com.br/</a>  |



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
|  | <b>Empresas</b>                |
|  | <b>Telefone: (19) 2114-444</b> |



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Contratações Públicas Similares**

**CBO/GO**



|  |   |
|--|---|
| MODALIDADE:                              | Pregão Eletrônico nº 19/2021 - CBMGO  |
| PROCESSO:                                | 202100011025509   |
| SOLICITANTE:                             | Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás   |
| OBJETO:                                  | AQUISIÇÃO DE HEADSET E TELEFONE SEM FIO   |
| TIPO:                                    | Menor Preço por Item  |
| OFERTA DE COMPRA:                        | <b>51075</b> ← Clique aqui para acessar o Comprasnet/GO   |
| CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO | A partir do dia 28 de setembro de 2021, com encerramento as 08h30min do dia 14 de outubro de 2021 (data e horário estabelecidos para início da sessão pública). |
| HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA      | A partir das 08h30min do dia 14 de outubro de 2021  |
| HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE COMPETITIVA    | A partir das 08h40min do dia 14 de outubro de 2021  |
| LOCAL:                                   | Site: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> (Goiás)  |
| TOTAL ESTIMADO:                          | R\$ 39.332,95 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).  |
| CONTATO P/ INFORMAÇÕES:                  | +55 (62) 3201-6386/ cbmgo.comprascal@gmail.com  |
| PREGOEIRO(A):                            | JARDEL Mota Marinho - 1º Ten QOA  |

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021  
Unidade Executora COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Número da Licitação 51075

☐ 001-

| Item | Quantidade     | Período | Descrição Resumida                               |
|------|----------------|---------|--|
| 001  | 20 unidade     |         | HEADSET BIAURICULAR                              |
| 002  | 52 Unidade (s) |         | TELEFONE SEM FIO - com identificador de chamadas |
| 003  | 145 unidade    |         | TELEFONE HEADSET MONOAURICULAR                   |

Termo de Homologação

VOLTAR



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021

Às 12:10 horas do dia 19 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100011025509, Pregão 019/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item n.º: 1  
Produto/Serviço: HEADSET BIAURICULAR  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: [27.657.119/0001-98 - SUPREMA TECNOLOGIA EIRELI - ME](#)  
Valor Unitário: R\$ 216,00    Valor Total: R\$ 4.320,00  
Item n.º: 2

**SESC/DF**

23/05/2022 15:38

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ [Pregão Eletrônico](#)

926637.442022 .12381 .5012 .800255022336



SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00044/2022**

Às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal OS Nº 16/2020 de 18/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26723-6/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de fones de ouvido com microfone (headset), compatível com telefonia VoIP.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

23/05/2022 15:37

Compras.gov.br

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO**



SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

**Pregão Eletrônico Nº 00044/2022**

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

| 22.694.700/0001-66 - EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA   |             |                         |            |                       |                |                        |
|---|-------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|------------------------|
| Item  | Descrição   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global           |
| 1   | Fone Ouvido | Unidade                 | 200        | R\$ 43.326,0000       | R\$ 119,5000   | R\$ 23.900,0000        |
| <b>Marca:</b> Unixtron<br><b>Fabricante:</b> Unixtron<br><b>Modelo / Versão:</b> HD 800<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fone de ouvido com microfone (HEADSET) Características: Possui mute e controle de volume no cabo; Possui cabo com, 1,7m (um metro e setenta centímetros); Conexão usb 2.0; Headset mono-auricular; Haste flexível para ajuste de microfone; Adaptação ergonômica à cabeça; Tiara em aço inox; Fone com revestimento com almofada; Compatível Skype e Voip; Compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10 ou superior; : Modelo HD 800 marca Unixtron. |             |                         |            |                       |                |                        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>   |             |                         |            |                       |                | <b>R\$ 23.900,0000</b> |
| <b>Valor Global da Ata:</b>   |             |                         |            |                       |                | <b>R\$ 23.900,0000</b> |

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)


TJDFT



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

03/06/2022 14:50

SEI/TJDFT - 2386969 - Edital

 **TJDFT** Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
SCCL  
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA VIJ

PA: 002369/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2021

| EDITAL - RESUMO  |             |  |                                      |
|--|-------------|--|--------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 02/2022   |             | DATA DE ABERTURA: 16/06/2022 às 14hs<br>no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>  |                                      |
|  |             | Unidade Requisitante: Seção de Informática - SINF/VIJ  |                                      |
| PA: 002369/2022  | SRP?<br>Não | Exclusiva ME/EPP?<br>Sim   | Reserva de quota ME/EPP?<br>Não      |
| Objeto: aquisição de <u>webcams e fones de ouvido</u> , nos termos do presente edital e dos anexos.                              |             | Decreto nº 7.174/2010?<br>Sim  | Critério de Sustentabilidade?<br>Sim |
| Valor total estimado:<br>R\$ 27.031,70 (vinte e sete mil e trinta e um reais e setenta centavos).                                |             | Vistoria?<br>Não se aplica   | Amostra/Demonstração?<br>Não         |
| Prazo para envio da proposta/documentação:<br>2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.                                     |             |  |                                      |
| Pedidos de esclarecimentos:<br>Até 13/06/2022 para o endereço <a href="mailto:comprasvij@tjdf.jus.br">comprasvij@tjdf.jus.br</a> |             | Impugnações:<br>Até 13/06/2022 para o endereço <a href="mailto:comprasvij@tjdf.jus.br">comprasvij@tjdf.jus.br</a>  |                                      |
| Documentação de habilitação (Veja Item 11 do Edital)   |             |  |                                      |
| Requisitos básicos   |             | Requisitos específicos<br><u>Proposta:</u><br>1 Relatório do teste executado no equipamento (subitem 10.3 "a")<br>2 Comprovação do Benefício do Decreto nº |                                      |





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

□ Dados do pregão

Pregão Eletrônico Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019), UASG Nº 100009 - VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO D.F., homologado em 05 de julho de 2022, referente a O objeto da presente licitação é a aquisição de webcams e fones de ouvido, nos termos do edital e dos anexos.

□ Links úteis

Download do Edital

Informações da Licitação

Licitações da UASG

Link compartilhável

□ Listagem dos itens

| Item | Descrição               | Descrição Complementar   | Unidade | Valor           | Qtd | Fornecedor                       | CNPJ               | Situação   | Motivo |
|------|-------------------------|--|---------|-----------------|-----|----------------------------------|--------------------|------------|--------|
| 1    | Câmera videoconferência | Câmera Videoconferência Resolução: 320 X 240 E 640 X 480 PX, Tipo Lente: F 2.2/F6.85, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Aplicação: Sistema De Videoconferência, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido  | Unidade | R\$ 3.465,0000  | 35  | J.G.LASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 14.661.578/0001-01 | Homologado | -      |
| 2    | Fone ouvido             | Fone Ouvido Tipo: Flexível, Potência: 100 (Máxima) MW, Impedância: 32 OHM, Frequência: 16 A 20.000 HZ, Comprimento Fio: 1,20 M, Tipo Fone: Headphone, Características Adicionais: Estéreo, Almofadas Com Espuma, Digital, Plugs De | Unidade | R\$ 19.920,0000 | 80  | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS       | 05.207.424/0001-45 | Homologado | -      |

## MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF - DF

Este pregão possui 1 Ata Complementar  
[Ver Ata Posterior](#)

200109363022367434508528140921774



Às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria CGA/DAAD 422 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0868002929202126, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2022, Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, disponibilizando em formato eletrônico a base de lances para classificação dos lances relativamente aos lances ofertados.

**Item 8** Homologado

**FONE OUVIDO**

FONE OUVIDO - FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 1,5 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR P2  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: Unidade

Melhor lance: R\$ 341,23



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Item 28

Homologado

**FONE** OUVIDO

FONE OUVIDO - FONE OUVIDO, TIPO HEADSET,  
COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 1,5 M, COR PRETA,  
APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR P2  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de  
ME/EPP/Equiparada  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 51  
Unidade de fornecimento: Unidade

**Melhor lance: R\$ 400,38**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Pesquisa de preços sítios da internet e propostas comerciais

Casas Bahia – ITEM 1

A captura de tela mostra a página de detalhes de um produto no site Casas Bahia. O produto em destaque é o Headset Plantronics Estéreo C3225 Usb P/n 209747-101, com uma avaliação de 4,5 estrelas e preço de R\$ 561,00. O preço também é exibido como R\$ 93,50 por parcela em 6 vezes. O site possui uma barra de navegação superior com categorias como 'COMPRE POR TODA LUGA', 'TELEFONIA', 'ELETRODOMÉSTICOS', etc. Abaixo do produto, há uma seção de 'Produtos patrocinados' com imagens de outros itens.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Proposta Torino ITENS 1 e 2**

Torino Informática Ltda.  
CNPJ 03.619.767/0005-15  
I.E. 669.369.347.110  
[ana.maria@grupotorino.com.br](mailto:ana.maria@grupotorino.com.br)



Proposta n.º 23014/2023

Brasília/DF, 15 de março de 2023.

**Ao**  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação – DTI**

**Ref.: ESTIMATIVA DE PREÇOS**  
**A/C.: Sr. Denilson Matos**  
**Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário – SEATE**

Prezados Senhores,

A Torino Informática é uma empresa inovadora, especializada em soluções que utilizam a tecnologia para transformar oportunidades em negócios.

Desta forma, servimo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. Nossa **Proposta de Preços** para fornecimento de equipamentos de informática aplicados à Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,

*Ana Maria Madeira Freitas*

**Ana Maria Madeira de Freitas**  
Gerente de Contas – Governo – Brasília/DF  
Torino Informática Ltda  
RG: M-9.164.142 SSP MG  
Fone.: (61) 3081-0781 / 9 9645-6338  
E-mail: [ana.maria@grupotorino.com.br](mailto:ana.maria@grupotorino.com.br)

Matriz: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 | Retiro São João | 18085-750 | Sorocaba-SP  
Filial: AV 600, S/N, Qd 15, Módulo 10, Setor Industrial | TIMS | 29161-419 | Serra-ES | +55 27 3328.9331  
Escritório: SCN - Qd 01 - Bloco F - Sala 415 - Ed. América Office Tower | 70711-905 | Brasília-DF | +55 61 3081.0781





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Torino Informática Ltda.  
CNPJ 03.619.767/0005-15  
I.E. 083.327.90-8  
[ana.maria@grupotorino.com.br](mailto:ana.maria@grupotorino.com.br)



**TABELA DE PREÇOS**

| Item                           | Descrição   | Qtd | Valor unitário R\$   | Valor total R\$   |
|--------------------------------|---|-----|--|---|
| 01                             | Headset<br><b>Marca:</b> Poly<br><b>Modelo:</b> BlacWire C3225 USB        | 25  | 420,00<br>(quatrocentos e vinte reais)                               | 10.500,00<br>(dez mil e quinhentos reais)                         |
| 02                             | Headset<br><b>Marca:</b> Poly<br><b>Modelo:</b> Voyager Focus 2 UC, USB-C | 37  | 1.480,00<br>(hum mil quatrocentos e oitenta reais)                   | 54.760,00<br>(cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais) |
| <b>Valor total do item R\$</b> |   |     | <b>65.260,00</b><br>(sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais) |   |

**DADOS DA PROPOSTA:**

1. Nos preços indicados acima estão incluídos, além do fornecimento do produto, todos os demais custos com mão-de-obra, salários, benefícios, encargos diretos e indiretos, tributos (quando aplicável) e seus reflexos de substituição tributária incluídas no regime por conta de protocolos e convênios ICMS, além de frete, garantia e demais contribuições pertinentes. O preço indicado já contempla quaisquer descontos do valor apurado, inclusive para ICMS/DIFAL nos Estados beneficiados com esta dispensa.
2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias após entrega e aceite.
3. **Prazo de garantia:** 24 (vinte e quatro) meses "on-site".
4. **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias corridos após emissão da OF.
5. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

Matriz: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 | Retiro São João | 18085-750 | Sorocaba-SP  
Filial: AV 600, S/N, Qd 15, Módulo 10, Setor Industrial | TMS | 29161-419 | Serra-ES | +55 27 3328.9331  
Escritório: SCN - Qd 01 - Bloco F - Sala 415 - Ed. América Office Tower | 70711-905 | Brasília-DF | +55 61 3081.0781





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Proposta XPOn ITENS 1 e 2**



Ao,  
CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

A Proponente XP ON Consultoria LTDA), situado ST/SCN QFD.05, BL. A, ENTRADA 50 – SL. 1406 – ASA NORTE DF – CEP. 70.715-010, telefone: 61 3546 5267/ 61 9 9148-6496, e-mail: [luiz.gomes@xpon.com.br](mailto:luiz.gomes@xpon.com.br) e CNPJ: 23.518.065/0001-29, vem muito respeitosamente propor os preços abaixo discriminados:

**PROPOSTA DE PREÇOS 1107C-22**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                 | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL   |
|--------------------------|---|----------------|------------|---------------|
| 1                        | BLACKWIRE, C3225 USB-A                    | R\$ 522,00     | 25         | R\$ 13.050,00 |
| 2                        | SPARE VOYAGER OFFICE, BASE,CB7222-M CD,WW | R\$ 1.194,00   | 37         | R\$ 44.178,00 |
| PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA |   |                |            | R\$ 57.228,00 |

**Observações:**

- 1.1 Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias.
- 1.2 Prazo de entrega 30 dias.
- 1.3 Prazo de pagamento 30 dias.

**Declaração**

- 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato: SÓCIO ADMINISTRADOR**

Nome completo: Sr. AGUINALDO ALVES BARBOSA  
CPF: 234.903.811-49  
RG: 1179992 -SSP GO

XP ON  
CONSULTORIA  
LTDA:235180650  
00129

Assinado digitalmente por XP ON  
CPF: 23518065000129  
RUA C-048, S/Nº 1 - LINSULVA, C/PO Box 100  
Distrito de Brasília Federal do Brasil  
988-04089-0001-01, CNPJ: 23518065000129  
Data: 2023.05.10 14:55:08 -0300  
Posto: 23518065000129  
Data: 2023.05.10 14:55:08 -0300  
Posto: 23518065000129



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação

Magazine Luiza ITEM 2

A captura de tela do navegador mostra a página de produto do Headset Voyager Focus 2 Uc Usb-A C/Base 213727-02 - Plantronics no site Magazine Luiza. O produto é exibido com uma imagem principal e uma galeria de imagens menores à esquerda. À direita, há informações de preço, opções de pagamento (PIX, cartão de crédito) e botões de compra. O preço é R\$ 1.568,32. O site também apresenta banners promocionais no topo, como '40% off' e '+7% off no Pix + frete grátis\*'. O endereço de entrega é BRASÍLIA, DF - 71065-062.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



Ao,  
 CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

A Proponente XP ON Consultoria LTDA), situado ST/SCN QFD.05, BL. A, ENTRADA 50 – SL. 1406 – ASA NORTE DF – CEP. 70.715-010, telefone: 61 3546 5267/ 61 9 9148-6496, e-mail: [luiz.gomes@xpon.com.br](mailto:luiz.gomes@xpon.com.br) e CNPJ: 23.518.065/0001-29, vem muito respeitosamente propor os preços abaixo discriminados:

**PROPOSTA DE PREÇOS 1107C-22**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                 | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------|---|----------------|------------|----------------------|
| 1                               | BLACKWIRE, C3225 USB-A                    | R\$ 522,00     | 25         | R\$ 13.050,00        |
| 2                               | SPARE VOYAGER OFFICE, BASE,CB7222-M CD,WW | R\$ 1.194,00   | 37         | R\$ 44.178,00        |
| <b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b> |   |                |            | <b>R\$ 57.228,00</b> |

**Observações:**

- 1.1 Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias.
- 1.2 Prazo de entrega 30 dias.
- 1.3 Prazo de pagamento 30 dias.

**Declaração**

- 2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.
- 2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato: SÓCIO ADMINISTRADOR**

Nome completo: Sr. AGUINALDO ALVES BARBOSA  
 CPF: 234.903.811-49  
 RG: 1179992 -SSP GO

**XP ON**  
**CONSULTORIA**  
 LTDA:235180650  
 00129

Assinado digitalmente por XP ON  
 CONSULTORIA LTDA:235180650  
 RD: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024  
 CN: 235180650000129  
 C=BR, CN=XP ON CONSULTORIA LTDA:235180650000129  
 E=luiz.gomes@xpon.com.br, OU=XP ON CONSULTORIA LTDA:235180650000129  
 Postal: 70.715-010, DF, Brasil  
 Versão: 2022.03.12 14:52:08-0202  
 Para PDF Visualizar Versão: 0.1.0





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## Termo de Referência

---

*Aquisição de fones de ouvido (headset's) para o Conselho Nacional de Justiça*



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SUMÁRIO**

|        |   |    |
|--------|---|----|
| 1.     | DO OBJETO .....   | 4  |
| 1.1.   | Definição do objeto .....   | 4  |
| 1.2.   | Do parcelamento dos itens que compõem o objeto .....                              | 4  |
| 1.3.   | Da natureza do Objeto .....   | 4  |
| 1.4.   | Da vigência .....   | 5  |
| 2.     | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....  | 5  |
| 2.1.   | Referência aos Estudos Preliminares .....   | 5  |
| 2.2.   | Plano de Contratações Anual - PCA .....   | 5  |
| 3.     | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....  | 5  |
| 4.     | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....   | 7  |
| 4.1.   | Requisito legal da contratação .....  | 7  |
| 4.2.   | Sustentabilidade .....  | 8  |
| 4.3.   | Indicação de marcas e modelos .....   | 8  |
| 4.4.   | Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço .....               | 8  |
| 4.5.   | Da subcontratação .....   | 8  |
| 4.6.   | Da garantia da contratação .....  | 9  |
| 5.     | DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....   | 9  |
| 5.1.   | Do local e do horário da execução dos serviços ou fornecimento .....              | 9  |
| 5.2.   | Da dinâmica e ordem de execução .....   | 9  |
| 5.3.   | Do prazo ou do cronograma de execução .....                                       | 9  |
| 5.4.   | Da garantia técnica ou assistência técnica .....                                  | 10 |
| 5.4.1. | O objeto deverá possuir garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. | 10 |
| 6.     | FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....                                  | 10 |
| 6.1.   | Da modalidade e do critério de julgamento .....                                   | 10 |
| 6.2.   | Da Habilitação jurídica .....   | 10 |
|        | Regularidade fiscal e trabalhista .....   | 11 |



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

|   |   |    |
|---|---|----|
| 6.3.  | Qualificação econômico-financeira.....        | 11 |
| 6.4.  | Documentos de aceitação da proposta .....     | 11 |
| 6.5.  | Da exigência de amostra .....                 | 12 |
| 6.6.  | Da exigência de vistoria.....                 | 12 |
| 7.  | GESTÃO DA CONTRATAÇÃO .....                   | 12 |
| 7.1.  | Do acompanhamento e da fiscalização.....      | 12 |
| 7.2.  | Dos critérios de medição e de pagamento ..... | 13 |
| 8.  | OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....               | 16 |
| 9.  | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                | 16 |
| 10.   | VALOR ESTIMADO .....                          | 17 |
| 11.   | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                   | 18 |
| 12.   | SANÇÕES .....                                 | 18 |
| 13.   | PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....               | 20 |
| 14.   | PUBLICIDADE .....                             | 20 |
| ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n. 159/2021).....              |   | 21 |
| ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA..... |   | 25 |



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (TR):

| Item | Descrição                         | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------|--------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Fones de ouvido (headset) tipo I  | 403370 | 25         | R\$ 501,00     | R\$ 12.525,00 |
| 02   | Fones de ouvido (headset) tipo II | 600417 | 37         | R\$ 1.414,11   | R\$ 52.321,95 |

Tabela 1 - Objeto detalhado

### 1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

1.2.1. O objeto é divisível conforme os itens descritos na tabela 1 deste Termo de Referência. Em virtude das características técnicas e da disponibilidade do mercado poderão ser fornecidos por empresas distintas não sendo recomendável o agrupamento dos itens, nos termos da legislação.

### 1.3. Da natureza do Objeto

1.3.1. Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. Não poderão ser enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que se trata de hardware de uso comum.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.4. Da vigência**

- 1.4.1. A vigência será de 30 dias a partir da assinatura do contrato ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega do objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Referência aos Estudos Preliminares**

- 2.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD - 1482182), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares (ETP – 1544314) constantes no Processo SEI nº 00781/2023.

### **2.2. Plano de Contratações Anual - PCA**

- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1491864.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro meses) para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

### **3.1.1. ITEM I – Fone de ouvido (Headset) semelhante ao Poly Plantronics Blackwire 3225:**

- 3.1.1.1. Possuir conexão com PC via USB/USB-C e tablets via conector de 3,5mm e dispositivos que suportam USB-C;
- 3.1.1.2. Compatível com Windows ou Mac OS;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.1.1.3. EQ Dinâmico, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10kHz, otimizado para telefonia de voz wideband, estéreo Hi-Fi; Saída para multimídia de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital DSP;
- 3.1.1.4. Microfone com cancelamento de ruído;
- 3.1.1.5. Proteção auditiva com limitação acústica para proteção contra sons até 118 dBA;
- 3.1.1.6. Sensibilidade do auto-falante entre 90dB a 93,6dB;
- 3.1.1.7. Faixa de frequência do auto-falante 20Hz-20kHz;
- 3.1.1.8. Faixa de frequência do microfone 100Hz-10kHz;
- 3.1.1.9. Sensibilidade do microfone -38dBV/Pa a -44dB;
- 3.1.1.10. Largura de banda do microfone 100-12000Hz; e
- 3.1.1.11. Controle de chamada remoto para atendimento/interrupção/encerramento, rediscagem, aumento/diminuição do volume.

#### **3.1.2. ITEM 2 – Fone de ouvido (Headset), semelhante ao Voyager Focus 2 UC:**

- 3.1.2.1. Possuir conexão com PC via adaptador Bluetooth incluído ou via cabo USB; smartphone via Bluetooth;
- 3.1.2.2. Conectividade de vários pontos, o headset pode se conectar a dois dispositivos ao mesmo tempo;
- 3.1.2.3. Compatível com Windows ou Mac OS;
- 3.1.2.4. Compatível com bluetooth 5.0;
- 3.1.2.5. Perfis Bluetooth compatíveis A2DP, AVRCP, HSP e HFP;
- 3.1.2.6. Bateria com capacidade de, no mínimo, 500 mAh, do tipo íon de lítio;
- 3.1.2.7. Tempo de fala de, no mínimo, 19 horas (ANC desativado) – até 16 horas (ANC ativado);
- 3.1.2.8. Tempo para ouvir de, no mínimo, 35 horas (ANC desativado);
- 3.1.2.9. Tempo de carregamento carga total até 2 horas e meia;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.1.2.10. EQ Dinâmica otimizada para telefonia de voz wideband no PC de, no mínimo, 7 kHz ou para multimídia de 20 Hz a 20 kHz;
- 3.1.2.11. Utilização de, no mínimo, dois microfones para captação de áudio;
- 3.1.2.12. Sensores inteligentes para atendimento de chamadas ao colocar o headset, desativar o microfone ao tirar o headset e pause/continue a reproduzir músicas;
- 3.1.2.13. Proteção auditiva com limitação acústica ao nível até 118 dBSPL;
- 3.1.2.14. Microfone com cancelamento de ruído;
- 3.1.2.15. Controle e luzes do headset para atender/encerrar chamada, mudo, volume +/-, ligar/desligar/pareando, ANC desativado/baixo/alto e indicador on-line;
- 3.1.2.16. Base de carregamento com carregador de mesa; e
- 3.1.2.17. Estojo de transporte e cabo de carregamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisito legal da contratação

- 4.1.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.
- 4.1.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.
- 4.1.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 4.1.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.1.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.
- 4.1.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014 que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

#### **4.2. Sustentabilidade**

- 4.2.1. A empresa Contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração.

#### **4.3. Indicação de marcas e modelos**

- 4.3.1. Por se tratar de equipamentos do tipo Headset que serão utilizados em videoconferências, reuniões e audiências, buscou-se elencar especificações com padrão de áudio de alta qualidade, para isso utilizamos referências de equipamentos testados e aprovados pela equipe técnica do DTI.

#### **4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

- 4.4.1. Não se aplica.

#### **4.5. Da subcontratação**

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.6. Da garantia da contratação**

- 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou fornecimento**

- 5.1.1. O objeto deverá ser entregue no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

**5.2. Da dinâmica e ordem de execução**

- 5.2.1. O fornecimento será solicitado por meio da assinatura do contrato.

**5.3. Do prazo ou do cronograma de execução**

- 5.3.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3.2. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

| Etapa | Descrição                                  | Prazo  | Atores                                     | Artefato                              | Canal                                   |
|-------|--|--|--|---------------------------------------|---|
| 1     | Assinatura do contrato                     | O objeto deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato | DG/Preposto ou Representante da Contratada | Contrato assinado                     | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 2     | Emissão do Termo de Recebimento Provisório | Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da recebimento.   | Responsável técnico/comissão do CNJ        | Termo de Recebimento Provisório (TRP) | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

|   |  |  |                                     |                                       |   |
|---|--|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| 3 | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo | Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do TRP.                                       | Responsável técnico/comissão do CNJ | Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 4 | Apresentação da Nota Fiscal                | Até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto   | CONTRATADA                          | Nota Fiscal                           | Protocolo Eletrônico do CNJ             |
| 5 | Atesto da Nota Fiscal                      | Após a emissão do TRD, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento. | Gestor do Contrato                  | Despacho de atesto da Nota Fiscal     | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 6 | Pagamento                                  | Até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.   | Contratante                         | Ordem de Pagamento                    | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 7 | Início da contagem do prazo de garantia    | Data da entrega do objeto  |                                     |                                       |   |
| 8 | Fim do prazo da garantia balcão            | 24 (vinte e quatro) meses  |                                     |                                       |   |

#### 5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica

5.4.1. O objeto deverá possuir garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; e

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### 6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
- 6.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

#### 6.4. Documentos de aceitação da proposta

- 6.4.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas nesta Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes.

- 6.4.2. Declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que a objeto possui garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### **6.5. Da exigência de amostra**

- 6.5.1. Não se aplica.

#### **6.6. Da exigência de vistoria**

- 6.6.1. Não se aplica.

### **7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Do acompanhamento e da fiscalização**

- 7.1.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.1.2. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.3. Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

- 7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 7.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.
- 7.1.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### **7.1.7. Papéis desempenhados na contratação**

- 7.1.7.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
  - a) Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
  - b) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
  - c) Representante da Contratada: Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

## **7.2. Dos critérios de medição e de pagamento**

### **7.2.1. Do recebimento do objeto**

- 7.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, contados a partir do recebimento do



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

objeto, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.

- 7.2.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do (TRP), pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- 7.2.1.3. Será considerado a data de entrega do objeto para início da garantia balcão;
- 7.2.1.4. O objeto será recusado, dentre outros, nos seguintes casos:
  - 7.2.1.4.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada; e
  - 7.2.1.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento do objeto (testes de conformidade e verificação).
- 7.2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.2.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.1.7. Caso o objeto entregue seja diferente daquele homologado, será considerado como não entregue, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
- 7.2.1.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e
- 7.2.1.9. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar objeto inferior, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

#### **7.2.2. Da forma de pagamento**

7.2.2.1. O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

7.2.2.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

7.2.2.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

7.2.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.2.2.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 8.4. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 9.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas nesta Termo de Referência;





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- 9.5. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.7. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 9.8. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 9.10. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 9.11. A CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS;  
e
- 9.12. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.

## 10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O custo unitário médio estimado do Headset de uso normal é de R\$ 501,00, o custo total estimado para 25 unidades é de R\$ 12.525,00.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

10.2. O custo unitário médio estimado do Headset de alto desempenho é de R\$ 1.414,11, o custo total estimado para 37 unidades é de R\$ 52.321,95.

10.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 64.846,95.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2023- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

## 12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei n. 14.113/2021 e na Instrução Normativa CNJ nº 94 de 31/03/2023, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

12.1.1. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1.1. Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa de:

12.1.1.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

12.1.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "4.10.2.2.2"; e

12.1.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos,



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.10.2.2.3”.

12.1.1.2.2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

12.1.1.2.3. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.2. As sanções previstas nos itens "12.1.1.1", "12.1.1.3" e "12.1.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.1.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.1.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

12.1.5. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.1.6. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

#### 14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n.  
159/2021)**

---

Anexo \_\_\_ do contrato no \_\_\_/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no \_\_\_/2021 - Processo Administrativo/CNJ nº \_\_\_/\_\_\_)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da Contratada, conforme modelo anexo.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<CONTRATADA> - nome/identificação

\_\_\_\_\_  
<CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA>



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O**  
**CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO**  
**NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## Mapa Comparativo

**Unidade:** Seção de Compras

**Processo:** 00781/2023

**Assunto:** Aquisição de headset

**Servidor:** Nilson Barbosa

**Data:** 05/07/2023

|                                   |      |    |      | Empresa: AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA<br>CNPJ: 35.272.959/0001-60 |           |                   | Empresa: CONNECTING INFO SOLUCOES<br>INTELIGENTES LTDA - ME<br>CNPJ: 22.463.771/0001-58 |             |                   | Empresa: Torino Informática Ltda<br>CNPJ: 03.619.767/0005-15 |           |                   | MEDIANA<br>(A) |                  | VALOR MÉDIO<br>(B) |                  | VALOR MÍNIMO<br>(C) |                  | % VARIACÃO<br>ENTRE<br>(B) E (C) |
|-----------------------------------|------|----|------|---|-----------|-------------------|---|-------------|-------------------|--|-----------|-------------------|----------------|------------------|--------------------|------------------|---------------------|------------------|----------------------------------|
|                                   |      |    |      | Valor   |           | Valor             |   | Valor       |                   |  |           |                   |                |                  |                    |                  |                     |                  |                                  |
|                                   |      |    |      | Considerar?   | Sim       | Considerar?       | Sim   | Considerar? | Sim               |  |           |                   |                |                  |                    |                  |                     |                  |                                  |
| Objeto                            | ITEM | UM | Qtde | Unitário  | Total     | Total Considerado | Unitário  | Total       | Total Considerado | Unitário   | Total     | Total Considerado | Unitário       | Total            | Unitário           | Total            | Unitário            | Total            |                                  |
| Fones de ouvido (headset) tipo I  | 1    | UN | 25   | 407,44  | 10.186,00 | 10.186,00         | 562,80  | 14.070,00   | 14.070,00         | 395,00   | 9.875,00  | 9.875,00          | 407,44         | 10.186,00        | 455,08             | 11.377,00        | 395,00              | 9.875,00         | 15,21%                           |
| Fones de ouvido (headset) tipo II | 2    | UN | 37   | 1.588,55  | 58.776,35 | 58.776,35         | 1.843,27  | 68.200,99   | 68.200,99         | 1.599,00   | 59.163,00 | 59.163,00         | 1.599,00       | 59.163,00        | 1.676,94           | 62.046,78        | 1.588,55            | 58.776,35        | 5,56%                            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |      |    |      |   |           | <b>68.962,35</b>  |   |             | <b>82.270,99</b>  |  |           | <b>69.038,00</b>  |                | <b>69.349,00</b> |                    | <b>73.423,78</b> |                     | <b>68.651,35</b> | 6,95%                            |

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

|                                      |                  |   |
|--------------------------------------|------------------|---|
| <b>Valor médio total estimado:</b>   | <b>73.423,78</b> | <b>(setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)</b>  |
| <b>Valor mínimo total estimado:</b>  | <b>68.651,35</b> | <b>(sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)</b> |
| <b>Valor mediano total estimado:</b> | <b>69.349,00</b> | <b>(sessenta e nove mil, trezentas e quarenta e nove reais)</b>                           |

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29**



## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

### **PARECER - AJU**

**Assunto:** Pregão Eletrônico CNJ n. 13/2023 - aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Análise da regularidade procedimental.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de análise da regularidade procedimental do Pregão Eletrônico n. 13/2023 (arquivo SEI n. 1643433), que tem por objeto a aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Após a fase interna do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) realizou a sessão pública de lances, na qual sagrou-se vencedora a empresa SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação (arquivo SEI n. 1656581), os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica para manifestação prévia à homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

É o relatório.

### **ANÁLISE**

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objetos desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. Anota-se, ainda, que o pregão segue o rito procedimental comum, nos termos dos artigos 17 e 29 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

#### **Lei n. 14.133/2021**

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o

caso;  
IV - de julgamento;  
V - de habilitação;  
VI - recursal;  
VII - de homologação.  
(...)

Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o **rito procedimental comum** a que se refere o [art.17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(Grifou-se).

6. Feitos os devidos esclarecimentos, verifica-se que constam dos autos as seguintes peças relativas à fase externa do certame:

- a) versão final do edital do PRE n. 13/2023 (arquivo SEI n. 1643433);
- b) atos normativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI n. 1655952);
- c) demonstrativos de publicação do edital (arquivo SEI n. 1655953);
- d) questionamentos sobre o edital, com as respectivas respostas (arquivo SEI n. 1655955);
- e) lista de propostas cadastradas (arquivo SEI n. 1655956);
- f) lista de melhores lances (arquivo SEI n. 1655957);
- g) proposta classificada em 1º lugar (1 arquivo SEI n. 1655958);
- h) Relatório de julgamento (arquivo SEI n. 1656568);
- i) análise técnica da proposta vencedora (arquivo SEI n. 1656442);
- j) mapa comparativo de preços (arquivo SEI n. 1656569);
- e
- k) publicação do resultado do julgamento (arquivo SEI n. 1656570).

7. **Quanto à fase preparatória/interna**, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI n. 1620481, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e cancelados por esta Assessoria (Parecer AJU n.1631934), em consonância com o artigo 53, *caput*, da Lei n. 14.133/2021. Salienta-se que a SAD atestou o saneamento dos pontos ressaltados no opinativo mediante doc. SEI n. 1640759.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, **o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

(Grifou-se)

8. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo

senhor Secretário de Administração (arquivo SEI n. 1640759) , **procedeu-se à divulgação do edital** (arquivo SEI n. 1655953), nos termos do art. 54 da mesma Lei. O aviso de licitação foi publicado: *i*) no Diário Oficial da União n. 163, Seção 3, página 171, do dia 25 de agosto de 2023; *ii*) no Jornal de Brasília, do dia 25 de agosto de 2023, página 19; *iii*) no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e *iv*) na página eletrônica do CNJ.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante **divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, **é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União**, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação**.

(Grifou-se).

9. Ademais, designou-se o pregoeiro e a equipe de apoio (arquivo SEI n. 1655952), em atendimento ao disposto no art. 8º da NLLC.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

10. Publicado o instrumento convocatório, foi apresentado 1 pedido de esclarecimento (arquivo SEI n.1655955), o qual foi devidamente respondido. Entretanto informa-se que, em conformidade com o parágrafo único do art. 164 da NLLC, a resposta deve ser *divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis*.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. **A resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

(Grifou-se).

11. Como o objeto contratual é aquisição de bens **com prestação de serviço associado**, observou-se o interstício mínimo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso do certame (25/08/2023), para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, em deferência à alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

12. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 11 de setembro de 2023, 23 (vinte e três) empresas **apresentaram propostas de preços**, conforme documento (arquivo SEI n.1644396), tendo 1 empresa efetuado vistoria técnica nas dependências do CNJ (arquivo SEI n. (1655956).

13. Após verificação das propostas cadastradas (arquivo SEI n.1644396) na disputa fechada, iniciou-se a fase de lances (disputa aberta). Encerrada a etapa competitiva, **a CPC observou a classificação final** (arquivo SEI n. 1655957) e **convocou a primeira colocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e possíveis documentos complementares de habilitação** no prazo estabelecido na Seção VI do Edital (arquivo SEI n.1643433).

14. Em seguida, na forma do art. 59 da NLLC, **o Pregoeiro passou ao julgamento** e à motivação da recusa ou aceitação da proposta, declarando vencedora a empresa SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (arquivo SEI n. 1656568), após a análise técnica pela unidade demandante (1656442).

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A **verificação da conformidade** das propostas poderá ser feita exclusivamente **em relação à proposta mais bem classificada**.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

15. Em atendimento aos artigos 62 e 63 da NLLC, a documentação

relativa à **habilitação** foi apresentada pelo licitante mais bem classificado (arquivo SEI n. 1655958), em conjunto com a proposta de preço ajustada ao lance final.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à **regularidade fiscal**, em qualquer caso, somente **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Grifou-se).

15.1. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular **homologação** do certame, mas obriga a Administração a **realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo**.

**Lei n. 14.133/2021**

Art. 91 (*omissis*)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.2. Ademais, ressalta-se que não consta dos autos consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Recomenda-se, então, que essa seja realizada anteriormente à assinatura do contrato, posto tratar-se de determinação legal. Veja-se:

**Lei n. 10522/2022**

Art. 6º **É obrigatória a consulta prévia** ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - **celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos** que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e **respectivos aditamentos**.

(Grifou-se).

15.2.1. Esclarece-se, contudo, que a existência de pendências no CADIN por si só não impede a celebração de contratação da pessoa física ou jurídica correspondente, mas a consulta ao cadastro é obrigatória, na linha do julgamento do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 1.454), no sentido de que "a criação de cadastro no âmbito da Administração Pública Federal e a simples obrigatoriedade de sua prévia consulta por parte dos órgãos e entidades que a integram não representam, por si só, impedimento à celebração dos atos previstos no art. 6º do ato normativo impugnado (...)".

16. Encerrada a sessão, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI n. 1656581) e informou **não foram registradas intenções de recursos**, conforme o Relatório de Julgamento (arquivo SEI n. 1656568).

#### **Lei n. 14.133/2021**

Art. 165. **Dos atos da Administração** decorrentes da aplicação desta Lei **cabem**:

I - **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) **juízo das propostas**;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º **Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato



ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

(Grifou-se).

17. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI n. 1656569), a **economia obtida foi de 45,82%**, representando um montante de R\$ 31.456,35 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços (1656569).

18. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório (arquivo SEI n. 1651260) que *“a licitação ocorreu sem qualquer incidente”*.

19. Por fim, considerando-se que este Conselho iniciou recentemente a aplicação da Lei n. 14.133/2021 em suas contratações, e com vistas à adoção de cautelas para a adequada instrução processual e realização da contratação pretendida com segurança jurídica para a Administração, **preencheu-se a lista de verificação provisória de regularidade da instrução processual** (arquivo SEI n. 1660352), sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

## CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, opina-se pela homologação do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 13/2023, com as **ressalvas dos itens 15.1 e 15.2** do presente parecer, e consequente remessa dos autos à SAD para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

É o parecer.

Raul Ribeiro de Souza

**Assessor Jurídico**

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

**Assessor-chefe em substituição**  
**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/09/2023, às 20:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL RIBEIRO DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 19/09/2023, às 10:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1660357** e o código CRC **BD884959**.

00781/2023

1660357v7



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## APROVAÇÃO DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo de aquisição de fones de ouvido (*headsets*) para o Conselho Nacional de Justiça.

Com fulcro na Portaria DG nº 290/2022 (1425909) **aprovo** o Termo de Referência Anexo I do Edital PRE 13/2023 (1620481).

Cumprido os trâmites iniciais, à **Assessoria Jurídica** para análise jurídica e, se for o caso, chancela da minuta do Edital PRE 13/2023 (1620481), com vistas ao procedimento licitatório.

**Bruno César de Oliveira Lopes**  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1621284** e o código CRC **2D8AD676**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Objeto</b>         | <b>AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO (HEADSET'S), COM GARANTIA BALCÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).</b> |
| <b>Valor estimado</b> | <b>R\$ 68.651,35 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)</b>  |

|  |   |
|--|---|
| <b>Data de abertura:</b> __/__/2023  | <b>Horário:</b> __h (horário de Brasília)   |
| <b>Endereço Eletrônico:</b><br><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> | <b>UASG:</b> 40003  |
| Exclusiva ME/EPP? <b>NÃO</b>   | Reserva de quota ME/EPP? <b>NÃO</b>   |
| Decreto 7.174/2010? <b>NÃO</b>   | Vistoria? <b>NÃO</b>  |
| Amostra/Demonstração? <b>NÃO</b>   | Modo de Disputa: <b>ABERTO E FECHADO</b>  |
| Forma de julgamento: <b>MENOR PREÇO</b>  | Forma de Adjudicação: <b>UNITÁRIO</b>   |
| Instrumento Contratual: <b>TERMO DE CONTRATO</b>   | Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até __hs do dia __/__/2023   |
| <b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>   | COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC<br>Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600<br>Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: <a href="mailto:cpc@cnj.jus.br">cpc@cnj.jus.br</a> |
| <b>Mensagem aos licitantes</b>   | O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ) e também no Portal do Conselho                 |



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023**

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 13/2023, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em ..../..../2023, às ....h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 00781/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

#### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2003 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### **SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES**

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

## **SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

#### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### **Qualificação econômico-financeira**

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

### **SEÇÃO IX – DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

### **SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
  - a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;
  - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;
  - c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
    - c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
  - d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.
- 11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

### SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência   | Penalidade  |
|--|---|
| a) Dar causa a inexecução parcial do contrato  | <i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>                                   |
| b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando</i> |





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

|   |   |
|---|---|
| dos serviços públicos ou ao interesse coletivo  | <i>não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>  |
| c) Dar causa à inexecução total do contrato;  | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>                   |
| d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>                              |
| e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado  | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>                  |
| f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>               |
| g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                       | <i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i> |
| h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato   | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>   |
| i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato  | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>   |
| j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza   | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>   |





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

|  |  |
|--|--|
| k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação            | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>  |
| l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | <i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i> |

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

### **SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

### **SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – equipamentos e material permanente.

### **SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

### **SEÇÃO XIX – DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

## **SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, ..... de ..... de **2023**.

**Bruno Cesár de Oliveira Lopes**  
**Secretário de Administração**  
**Portaria n. 108/2022**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (TR):

| Item | Descrição                         | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------|--------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Fones de ouvido (headset) tipo I  | 403370 | 25         | R\$ 395,00     | R\$ 9.875,00  |
| 02   | Fones de ouvido (headset) tipo II | 600417 | 37         | R\$ 1.588,55   | R\$ 58.776,35 |

**Tabela 1 - Objeto detalhado**

##### 1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

1.2.1. O objeto é divisível conforme os itens descritos na tabela 1 deste Termo de Referência. Em virtude das características técnicas e da disponibilidade do mercado poderão ser fornecidos por empresas distintas não sendo recomendável o agrupamento dos itens, nos termos da legislação.

##### 1.3. Da natureza do Objeto

1.3.1. Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. Não poderão ser enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que se trata de hardware de uso comum.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 1.4. Da vigência

- 1.4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD - 1482182), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares (ETP – 1544314) constantes no Processo SEI nº 00781/2023.

### 2.2. Plano de Contratações Anual - PCA

- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1491864.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro meses) para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

### 3.1.1. ITEM I – Fone de ouvido (Headset) semelhante ao Poly Plantronics Blackwire 3225:

- 3.1.1.1. Possuir conexão com PC via USB/USB-C e tablets via conector de 3,5mm e dispositivos que suportam USB-C;
- 3.1.1.2. Compatível com Windows ou Mac OS;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.1.1.3. EQ Dinâmico, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10kHz, otimizado para telefonia de voz wideband, estéreo Hi-Fi; Saída para multimídia de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital DSP;
  - 3.1.1.4. Microfone com cancelamento de ruído;
  - 3.1.1.5. Proteção auditiva com limitação acústica para proteção contra sons até 118 dBA;
  - 3.1.1.6. Sensibilidade do auto-falante entre 90dB a 93,6dB;
  - 3.1.1.7. Faixa de frequência do auto-falante 20Hz-20kHz;
  - 3.1.1.8. Faixa de frequência do microfone 100Hz-10kHz;
  - 3.1.1.9. Sensibilidade do microfone -38dBV/Pa a -44dB;
  - 3.1.1.10. Largura de banda do microfone 100-12000Hz; e
  - 3.1.1.11. Controle de chamada remoto para atendimento/interrupção/encerramento, rediscagem, aumento/diminuição do volume.
- 3.1.2. ITEM 2 – Fone de ouvido (Headset), semelhante ao Voyager Focus 2 UC:**
- 3.1.2.1. Possuir conexão com PC via adaptador Bluetooth incluído ou via cabo USB; smartphone via Bluetooth;
  - 3.1.2.2. Conectividade de vários pontos, o headset pode se conectar a dois dispositivos ao mesmo tempo;
  - 3.1.2.3. Compatível com Windows ou Mac OS;
  - 3.1.2.4. Compatível com bluetooth 5.0;
  - 3.1.2.5. Perfis Bluetooth compatíveis A2DP, AVRCP, HSP e HFP;
  - 3.1.2.6. Bateria com capacidade de, no mínimo, 500 mAh, do tipo íon de lítio;
  - 3.1.2.7. Tempo de fala de, no mínimo, 19 horas (ANC desativado) – até 16 horas (ANC ativado);



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.1.2.8. Tempo para ouvir de, no mínimo, 35 horas (ANC desativado);
- 3.1.2.9. Tempo de carregamento carga total até 2 horas e meia;
- 3.1.2.10. EQ Dinâmica otimizada para telefonia de voz wideband no PC de, no mínimo, 7 kHz ou para multimídia de 20 Hz a 20 kHz;
- 3.1.2.11. Utilização de, no mínimo, dois microfones para captação de áudio;
- 3.1.2.12. Sensores inteligentes para atendimento de chamadas ao colocar o headset, desativar o microfone ao tirar o headset e pause/continue a reproduzir músicas;
- 3.1.2.13. Proteção auditiva com limitação acústica ao nível até 118 dBSPL;
- 3.1.2.14. Microfone com cancelamento de ruído;
- 3.1.2.15. Controle e luzes do headset para atender/encerrar chamada, mudo, volume +/-, ligar/desligar/pareando, ANC desativado/baixo/alto e indicador on-line;
- 3.1.2.16. Base de carregamento com carregador de mesa; e
- 3.1.2.17. Estojo de transporte e cabo de carregamento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisito legal da contratação**

- 4.1.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.
- 4.1.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.1.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 4.1.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.
- 4.1.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.
- 4.1.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014 que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

### **4.2. Sustentabilidade**

- 4.2.1. A empresa Contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração.

### **4.3. Indicação de marcas e modelos**

- 4.3.1. Por se tratar de equipamentos do tipo Headset que serão utilizados em videoconferências, reuniões e audiências, buscou-se elencar especificações com padrão de áudio de alta qualidade, para isso utilizamos referências de equipamentos testados e aprovados pela equipe técnica do DTI.

### **4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

- 4.4.1. Não se aplica.

### **4.5. Da subcontratação**

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.6. Da garantia da contratação**

- 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou fornecimento**

- 5.1.1. O objeto deverá ser entregue no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

### **5.2. Da dinâmica e ordem de execução**

- 5.2.1. O fornecimento será solicitado por meio da assinatura do contrato.

### **5.3. Do prazo ou do cronograma de execução**

- 5.3.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3.2. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

| Etapa | Descrição                                  | Prazo  | Atores                                      | Artefato                              | Canal                                   |
|-------|--|--|---|---------------------------------------|---|
| 1     | Assinatura do contrato                     | O objeto deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato | SAD/Preposto ou Representante da Contratada | Contrato assinado                     | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 2     | Emissão do Termo de Recebimento Provisório | Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da recebimento.   | Responsável técnico/comissão do CNJ         | Termo de Recebimento Provisório (TRP) | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 3     | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo | Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do TRP.   | Responsável técnico/comissão do CNJ         | Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 4     | Apresentação da Nota Fiscal                | Até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto   | CONTRATADA                                  | Nota Fiscal                           | Protocolo Eletrônico do CNJ             |
| 5     | Atesto da Nota Fiscal                      | Após a emissão do TRD, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento.     | Gestor do Contrato                          | Despacho de atesto da Nota Fiscal     | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 6     | Pagamento                                  | Até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.   | Contratante                                 | Ordem de Pagamento                    | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 7     | Início da contagem do prazo de garantia    | Data da entrega do objeto  |   |                                       |   |
| 8     | Fim do prazo da garantia balcão            | 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo   |   |                                       |   |

### 5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica

5.4.1. O objeto deverá possuir garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **6.1. Da modalidade e do critério de julgamento**

- 6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **6.2. Da Habilitação jurídica**

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- 6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **6.3. Qualificação econômico-financeira**

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- 6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

### **6.4. Documentos de aceitação da proposta**

- 6.4.1. Documento em que o Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes.
- 6.4.2. Declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que o objeto possui garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

### **6.5. Da exigência de amostra**

- 6.5.1. Não se aplica.

### **6.6. Da exigência de vistoria**

- 6.6.1. Não se aplica.

## **7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Do acompanhamento e da fiscalização**

- 7.1.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 7.1.2. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.3. Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto
- 7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 7.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.
- 7.1.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.1.7. Papéis desempenhados na contratação
  - 7.1.7.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
    - a) Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
    - b) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
    - c) Representante da Contratada: Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **7.2. Dos critérios de medição e de pagamento**

#### **7.2.1. Do recebimento do objeto**

- 7.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, contados a partir do recebimento do objeto, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.
- 7.2.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do (TRP), pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- 7.2.1.3. Será considerado a data de entrega do objeto para início da garantia balcão;
- 7.2.1.4. O objeto será recusado, dentre outros, nos seguintes casos:
  - 7.2.1.4.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada; e
  - 7.2.1.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento do objeto (testes de conformidade e verificação).
- 7.2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.2.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 7.2.1.7. Caso o objeto entregue seja diferente daquele homologado, será considerado como não entregue, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
- 7.2.1.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e
- 7.2.1.9. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar objeto inferior, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

### **7.2.2. Da forma de pagamento**

- 7.2.2.1. O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:
- 7.2.2.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e
- 7.2.2.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 7.2.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 7.2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.2.2.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 8.4. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 9.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 9.5. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.7. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 9.8. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 9.10. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 9.11. A CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS; e
- 9.12. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.

### **10. VALOR ESTIMADO**

- 10.1. O custo unitário médio estimado do Headset de uso normal é de R\$ 395,00, o custo total estimado para 25 unidades é de R\$ 9.875,00.
- 10.2. O custo unitário médio estimado do Headset de alto desempenho é de R\$ 1.588,55, o custo total estimado para 37 unidades é de R\$ 58.776,35.
- 10.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 68.651,35.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2023- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 12. SANÇÕES

12.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

12.1.1. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1.1. Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa de:

12.1.1.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

12.1.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "4.10.2.2.2"; e

12.1.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "4.10.2.2.3".

12.1.1.2.2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

12.1.1.2.3. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.1.2. As sanções previstas nos itens "12.1.1.1", "12.1.1.3" e "12.1.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.1.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 12.1.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 12.1.5. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 12.1.6. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

- 13.1. Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **14. PUBLICIDADE**

- 14.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023**

**ANEXO I – A DO EDITAL**

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da  
Portaria n. 159/2021)**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da Contratada, conforme modelo anexo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicosse legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

<CONTRATADA> - nome/identificação

---

<CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023**

**ANEXO I – B DO EDITAL**

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO  
COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E  
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

---

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Fones de ouvido (headset) tipo I, conforme especificações do Termo de Referência | Un  | 25   | R\$ 395,00           | R\$ 9.875,00      |
| 2    | Fones de ouvido (headset) tipo II  | Un  | 37   | R\$ 1.588,55         | R\$ 58.776,35     |

**B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)**

| ITEM  | DESCRIÇÃO | UN.   | QTD.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| (...) | (...)     | (...) | (...) | (algarismos)         | (algarismos)      |



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023  
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.  
13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n.  
00781/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 13/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. [00781/2023](#), celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**Parágrafo único** – Objeto da contratação:





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                        | CATMAT | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------|--------|--------------------------|------|-------------------|----------------|
| 1    | Fones de ouvido<br>(headset) tipo I  | 403370 | Un                       | 25   |                   |                |
| 2    | Fones de ouvido<br>(headset) tipo II | 600417 | Un                       | 37   |                   |                |

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
  - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamento e material permanente, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais,





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DEZOITO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

NACIONAL DE JUSTIÇA, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 13/2023 – Processo  
Administrativo/CNJ n. 00781/2023).

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

| Item | Descrição                         | Un. | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Fones de ouvido (headset) tipo I  | Un  | 25   | ...                  | ...               |
| 2    | Fones de ouvido (headset) tipo II | Un  | 37   |                      |                   |

ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 -  
Processo Administrativo/CNJ n.  
00781/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023,**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00781/2023).**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data e hora da consulta: 22/09/2023 14:55  
Usuário: \*\*\*.765.901-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |                              |                                      |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                  | <b>Moeda</b>                         |
| 40003              | CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA | REAL - (R\$)                         |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>              | <b>CEP</b>                           |
| 07.421.906/0001-29 | SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6   | 70070-600                            |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                    | <b>Telefone</b>                      |
| BRASILIA           | DF                           | 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136 |

|            |             |               |                    |
|------------|-------------|---------------|--------------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> | <b>Pré-empenho</b> |
| 2023       | NE          | 368           | 2023PE000257       |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 167504       | 1000000000              | 449052                     | -          | -                    |

|                        |             |                 |                       |              |
|------------------------|-------------|-----------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b> | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 21/09/2023             | Ordinário   | 00781/2023      | -                     | 37.195,00    |

#### Favorecido

|   |                                    |                 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>                                   | <b>Nome</b>                        | <b>CEP</b>      |
| 48.937.226/0001-40                              | SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | 72035-503       |
| <b>Endereço</b>                                 | <b>UF</b>                          | <b>Telefone</b> |
| CSG 3 LOTE 07 BLOCO E A 522 TAGUATINGA SUL (TAG | DF                                 |                 |
| <b>Município</b>                                | <b>UF</b>                          | <b>Telefone</b> |
| BRASILIA  | DF                                 |                 |

#### Amparo Legal

|                      |                                |                  |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Artigo</b>    | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 126                  | PREGAO                         | 1                | -                | -             | -             |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b>    | <b>Alínea</b> |               |
| LEI 10.520 / 2002    | 1                              | -                | -                | -             |               |

#### Descrição

00781/2023. AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO (HEADSET). PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023. CONFORME DESPACHOS 1663355/SAD.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

|               |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
| 002           | 22/09/2023 13:51:44 | Alteração       |

Data e hora da consulta: 22/09/2023 14:55

Usuário: \*\*\*.765.901-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Natureza de Despesa</b>                  | <b>Total da Lista</b> |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 37.195,00             |

**Subelemento 33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO**

| Seq. | Descrição  | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001  | AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO (HEADSET) POLY PLANTRONICS<br>¿ BLACKWIRE 3225. ITEM 1 PREGÃO 13/2023. DEMAIS CONDIÇÕES<br>TER 1548566/SEEDI E PROPOSTA 1655958. | 5.375,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 25,00000   | 215,0000       | 5.375,00    |

| Seq. | Descrição  | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 002  | AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO (HEADSET) POLY PLANTRONICS<br>¿ VOYAGER FOCUS 2 UC. ITEM 2 PREGÃO 13/2023. DEMAIS<br>CONDIÇÕES TER 1548566/SEEDI E PROPOSTA 1655958. | 31.820,00     |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 21/09/2023 | Inclusão | 37,00000   | 860,0000       | 31.820,00   |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES  
\*\*\*.525.037-\*\*  
22/09/2023 13:51:44

**Gestor Financeiro**

WERNNE PEREIRA E SILVA  
\*\*\*.924.564-\*\*  
22/09/2023 09:33:08





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO 36/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00781/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Q CSG 3, lote 07, bloco E, ap 522, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP 72.035-503, telefone (61) 98146-8875, inscrita no CNPJ sob o n. 48.937.226/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **José Marcos do Vale**, RG n. 1962063 SSDF e CPF n. 517.936.016-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 13/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de setembro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1663355 do Processo n. 00781/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**Parágrafo único** - Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                     | CATMAT | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------|--------|---------|------|----------------|---------------|
| 1    | Fones de ouvido (headset) tipo I  | 403370 | Un      | 25   | R\$ 215,00     | R\$ 5.375,00  |
| 2    | Fones de ouvido (headset) tipo II | 600417 | Un      | 37   | R\$ 860,00     | R\$ 31.820,00 |

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

## DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.195,00** (trinta e sete mil cento e noventa e cinco reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo primeiro** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições

a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 - Equipamento e material permanente, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2023NE000368, datada de 22 de setembro de 2023.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE** - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

**José Marcos do Vale**

Sócio Administrador

**ANEXO A DO CONTRATO N. 36/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00781/2023).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

| <b>Item</b>        | <b>Descrição</b>                  | <b>Un.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|--------------------|-----------------------------------|------------|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                  | Fones de ouvido (headset) tipo I  | Un         | 25          | 215,00                      | 5.375,00                 |
| 2                  | Fones de ouvido (headset) tipo II | Un         | 37          | 860,00                      | 31.820,00                |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                   |            |             |                             | <b>R\$ 37.195,00</b>     |

**ANEXO B DO CONTRATO N. 36/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00781/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, José Marcos do Vale, inscrito no CPF sob nº 517.936.016-15, neste ato representando a empresa SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.937.226/0001-40, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**ANEXO C DO CONTRATO N. 36/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00781/2023).**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a SUPER MIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, sediada na Q CSG 3, lote 07, bloco E, ap 522, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CNPJ n.º 48.937.226/0001-40, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 36/2023 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS**

Por meio desta, o Sr José Marcos do Vale, CPF 517.936.016-75, ocupante do cargo Sócio Administrador na empresa Super Mil Soluções Integradas Ltda, CNPJ 48.937.226/0001-40, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº 36/2023, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber,

todas as disposições do referido Termo.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/10/2023, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos do Vale, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 09:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/10/2023, às 13:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1671489** e o código CRC **759A94AB**.

# Contrato nº 00036/2023

Última atualização 04/10/2023

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000.000781/2023-00 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 04/10/2023 **Data de assinatura:** 04/10/2023 **Vigência:** de 04/10/2023 a 04/11/2023**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000058/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000034/2023](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO (HEADSET'S). COM GARANTIA BALCÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE


**VALOR CONTRATADO**

R\$ 37195,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** SUPER MIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **CNPJ/CPF:** 48.937.226/0001-40 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

| Nome     | Data       | Tipo     | Baixar  |
|----------|------------|----------|---|
| Contrato | 04/10/2023 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**